



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

L E I N. 2 3 5

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam anuladas, nas Operações Orçamentárias da Despesa da Prefeitura Municipal de Castelo, no corrente exercício de 1958, na importância total de Cr\$158.134,50 (cento e cinquenta e oito mil, cento e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), as seguintes:-

Título - Câmara Municipal - Verba	00/8.00.4	"a".....	CR\$	500,00
" " " "	00/8.00.1	"b".....		1.000,00
" " " "	00/8.00.4	"c".....		35.000,00
" -Prefeitura-Secretaria	111/8.04.0	"b".....		250,00
" -Serv.Ac.Estado-	251/8.98.4	".....		2.100,00
" -Serv.Pub.Municipais	300/8.80.0	"b".....		850,00
" " " "	302/8.63.0	"b".....		900,00
" " " "	307/8.85.0	"b".....		250,00
" " " "	309/8.89.0	"b".....		100,00
" -Enc. Diversos	61/8.94.4	".....		2.184,50
" " " "	65/8.99.4	"c".....		40.000,00
" " " "	65/8.99.4	"g".....		75.000,00
SOMA TOTAL.....				158.134,50

Art. 2º - Com os recursos provenientes das anulações do art. anterior e com parte do saldo existente em poder do Governo do Estado - Título Conta Especial -, ficam abertos no vigente Orçamento da Despesa, CRÉDITOS ADICIONAIS E ESPECIAIS, na importância total de Cr\$1.813.783,20 (Um milhão, oitocentos e treze mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros e vinte centavos), assim distribuídos:-

CRÉDITO ESPECIAL:-

Verba	113/8.09.4	- Confeção de selos municipais.....	17.600,00
"	116/8.13.0	- Procuradoria Judicial-Pessoal fixo.....	54.000,00
"	300/8.80.2	- Aquisição de trator.....	185.000,00
"	302/8.63.0	"c" - Salário família.....	1.500,00
"	44/8.82.4	- Construção do prédio para Arquivo.....	130.000,00

SOMA PARCIAL..... 388.100,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR:-

Verba	10/8.02.0	"b" - Gab.Prefeito - Diárias.....	10.000,00
"	111/8.04.0	"a" - Secretaria-Pessoal fixo.....	18.000,00
"	111/8.04.3	- Secretaria-Material de Consumo.....	500,00
"	111/8.04.4	- Secretaria-Pronto pagamento.....	5.000,00
"	112/8.07.0	"a" - Contadoria-Pessoal fixo.....	25.350,00
"	112/8.07.3	- Contadoria-Material de Consumo.....	5.000,00

-continua..... 451.950,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI N. 235 - Continuação

CRÉDITO SUPLEMENTAR:-

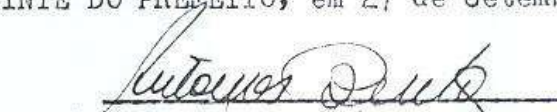
Continuação.....		CR\$	451.950,00
Verba	113/8.09.0 "a" -Tesouraria-Pessoal fix		11.700,00
"	113/8.09.0 "c" -Tesouraria-Quebra do c		585,00
"	113/8.09.0 "d" -Tesouraria-Grat.prótêm		2.340,00
"	115/8.12.0 "a" -Serv.Fiscaliz.-Pessoal fixo....		6.300,00
"	115/8.12.0 "b" -Serv.Fiscaliz.-Salário família.		300,00
"	211/8.29.4 "b" --As.Social-Medicamentos.....		30.000,00
"	220/8.33.4 -Ed.Pública-Manut.Escolas Rurais.		20.000,00
"	232/8.48.4 -Saúde Pública-Grat.Médico C.Posto		7.200,00
"	233/8.49.0 -Higiene Munic.-Pessoal fixo.....		18.000,00
"	233/8.49.3 -Higiene Munic.Petróleo.....		5.000,00
"	300/8.80.0 "a"-Administração-Pessoal fixo.....		83.150,00
"	300/8.80.0 "c"-Administração-Grat. prótêmpore..		3.315,00
"	300/8.80.4 -Administ. Combust., Lubrif. etc...		300.000,00
"	302/8.63.0 "a"-Serv. Água e Esgôtos-Pessoal fixo		6.300,00
"	302/8.63.1 -Serv. Água e Esgôtos-Pes.Variável		75.000,00
"	306/8.81.0 "a"-Parques e Jardins-Pessoal fixo..		6.000,00
"	307/8.85.0 "a"-Limpeza Pública- Pessoal fixo...		12.000,00
"	307/8.85.1 -Limpeza Pública-Pessoal variável		100.000,00
"	307/8.85.3 -Limpeza Pública - Vassouras.....		2.000,00
"	308/8.88.4 -Iluminação Pública-séde, Conc. Arac.		65.000,00
"	309/8.89.0 "a"-Cemitérios - Pessoal fixo.....		18.000,00
"	40/8.82.1 -Cons. Estradas e pontes-Diaristas		175.000,00
"	41/8.82.4 -Obras Novas-Constr. Estradas-pontes		100.000,00
"	41/8.81.4 -Obras Novas-Calçamento.....		150.000,00
"	601/8.90.0 "a"-Enc.Diversos-aposentadorias.....		69.643,20
"	65/8.99.4 "b"-Enc.Diversos-Imprevistos.....		20.000,00
"	65/8.99.4 "c"-Enc.Diversos-Serv. Extraordinários		10.000,00
"	65/8.99.4 "f"-Enc.Diversos-Festa Castelo.....		65.000,00

SOMA TOTAL.....CR\$ 1.813.783,20

(UM MILHÃO, OITOCENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS).-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de Setembro de 1958.-


 ANTONIO BENTO
 -Prefeito Municipal-